

LEI Nº 425

Autoriza o pagamento de despesas feitas com a visita dos membros do Legislativo a Belo Horizonte.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aberto o crédito especial de Cr\$ 8.018,00 (oito mil e dezoito cruzeiros), para atender às despesas de viagem e estadia de vereadores em Belo Horizonte, onde foram para tratar de assunto referente ao traçado da rodovia Araxá-Franca.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Araxá, em 23 de abril de 1956.

DOMINGOS SANTOS
Prefeito Municipal

JÚLIO CÉSAR SANTOS
Secretário

UT OMNES MEMINERINT